



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 87, de 30 de novembro de 1960

" Auxilia a Sociedade Beneficente dos Artífices e Operários de Itapetinga, com sede nesta cidade, com a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para / conclusão das obras de sua Maternidade".

O Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício de Prefeito Municipal de Itapetinga, Bahia, no uso de suas atribuições, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Sociedade Beneficente dos Artífices e Operários de Itapetinga, desta cidade, com a / quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para término das obras de sua Maternidade.

Art. 2º - A quantia em aprêço será paga ao representante legal da Sociedade em duas parcelas iguais: a primeira logo após a publicação desta / lei e a segunda 30 dias depois, porém, mediante a prestação de contas de uma e outra parcela, a Prefeitura, pela beneficiada.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial respectivo, valendo-se para tanto, dos recursos previstos na letra "a" do artigo 186, da Lei 140 de 22/12/1948.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 30 DE NOVEMBRO DE 1960.

João Saliba - 1º Secretário em exercício da Presidência

Agenor Pereira Santos - 2º Secretário